

**DECRETO N° 10.392**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2024**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

**I** – identificar, planejar e ordenar as ações e medidas que visam a total e completa implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos;

**II** – elaborar estudos, incluindo diagnóstico dos meios físico, biológico e social de áreas com potencial de implementação de parques municipais;

**III** – definir a natureza/categoria da área verde/natural a qual poderá ser implementada com parque municipal;

**IV** – definir normas, restrições para uso e ações a serem desenvolvidas visando atingir os objetivos dos parques municipais a serem implementados;

**V** – promover estudos e apoiar a criação de Unidades Municipais de Conservação e demais áreas verdes/naturais municipais, em conjunto com o Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - GTT do PMMA;

**VI** – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto;

**VII** – propor legislação municipal que regulamente a atividade de monitor ambiental em parques municipais e áreas de preservação ambiental de Santos;

**VIII** – elaborar seu regimento interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação de seus membros.

**Parágrafo único.** Para atingir seus objetivos o Grupo de Trabalho deverá atender à Lei Complementar nº 1.181, de 08 de novembro de 2022 (Plano Diretor), ao Decreto nº 9.567, de 13 de janeiro de 2022 (Plano Municipal de Ação Climática de Santos - PACS), à RN nº 03/2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA (Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Santos - PMMA Santos), Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos, será composto por:

**I** – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança;

**III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**IV** – 01 (um) representante de cada uma das Prefeituras Regionais;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**VII** – 02 (dois) representantes da Ouvidoria, Transparência e Controle;

**VIII** – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes que comporão o Grupo de Trabalho constituído por este decreto serão escolhidos dentre servidores do quadro técnico-científico dos órgãos indicados no “caput”.

§ 3º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

## GABINETE DO PREFEITO

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo responsável por lavrar as atas, preparar as correspondências e toda matéria de expediente.

§ 5º Os servidores municipais indicados para coordenar e secretariar o GTT para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos deverão prestar os serviços sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

**Art. 4º** Os membros do Grupo Técnico de Trabalho para estudos e implementação de parques municipais em áreas de preservação ambiental de Santos serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo dentre os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*